



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**  
Controlador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**FERNANDO LUIS DE ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública  
(Interino)

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária da Turispetro

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**PHILIPPE FERNANDES**  
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**LEONARDO FRANÇA SOUZA**  
Diretor-Presidente da Comdep

**JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6444

Terça-feira, 14 de junho de 2022



### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

##### DECRETO N.º 144 de 14 de junho de 2022

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 17888/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 454, de 07 de março de 2022, do Fundo Nacional de Saúde, que autoriza o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, para implementação de ações de vigilância, prevenção e controle de epidemias;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos municípios atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.040.692,05 (um milhão, quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.41 – Vigilância Sanitária, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, autorizados pela Portaria GM/SM n.º 454, de 07 de março de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da

Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 145 de 14 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25002/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019 de 14 de janeiro de 2022, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n.º 551, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.004.290,51 (um milhão, quatro mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), autorizados pela Nota de Empenho n.º 551, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022**

Abre Crédito Extraordinário e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25005/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 033 de 15 de fevereiro de 2022, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 395, de 16 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de Calamidade Pública neste Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.957/2022, que o homologa o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto n.º 033, de 15 de fevereiro de 2022, do Prefeito do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO Portaria GM-MD n.º 870, de 16 de fevereiro de 2022, em que o Ministério da Defesa autoriza o emprego das Forças Armadas em ações de apoio à Defesa Civil na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n.º 569, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que

ANEXO AO DECRETO N.º 144 de 14 de junho de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Garantir e Ampliar Ações de Vigilância em Saúde	18.02.10.304.2020.2078	3.3.90.30.00	1.600.41	640.692,05	
		3.3.90.39.00	1.600.41	400.000,00	
				1.040.692,05	—————

ANEXO AO DECRETO N.º 144 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/ Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal (Portaria GM/MS n.º 454, de 07 de março de 2022)	1.7.1.3.50.03.01.00.00.00	1.040.692,05
		1.040.692,05

ANEXO AO DECRETO N.º 145 de 14 de junho de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39	1.700.00	1.004.290,51	
				1.004.290,51	—————

ANEXO AO DECRETO N.º 145 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55.00.00	1.004.290,51
		1.004.290,51

ANEXO AO DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39.00	1.700.00	1.386.855,98	
				1.386.855,98	—————

ANEXO AO DECRETO N.º 146 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55	1.386.855,98
		1.386.855,98

ANEXO AO DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Preparação e Atendimento de Resposta Rápida em Situações Excepcionais	26.01.06.182.2016.2064	4.4.90.39	1.700.00	314.086,25	
				314.086,25	—————

ANEXO AO DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres)	2.4.1.4.99.00.01.55.00.00	314.086,25
		314.086,25

ANEXO AO DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.621.04	4.200.000,00	
				4.200.000,00	—————

ANEXO AO DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Resolução SES n.º 2726 de 11.05.2022	1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	4.200.000,00
		4.200.000,00

autoriza o repasse de recurso financeiro ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as copiosas chuvas que atingiram o Município de Petrópolis no dia 15 de fevereiro de 2022, quando o índice pluviométrico alcançou 260 milímetros, no intervalo de menos de 6 horas, índice que representa mais de 100% da média mensal prevista para o mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorreram inundações em todas as bacias hidrográficas do 1º Distrito do Município, além de deslizamentos e escorregamentos de grande magnitude em diversos pontos desta região;

CONSIDERANDO que referidos desastres naturais ocasionaram inúmeros óbitos, bem como um grande contingente de pessoas feridas e hospitalizadas, além de elevado número de desabrigados e desalojados e vultosos danos de ordem material e ambiental;

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo encontra-se com infraestrutura de resposta e reconstrução comprometida;

CONSIDERANDO que há comprometimento do fornecimento de serviços concessionários básicos como luz, água e comunicações, em diversos pontos do município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes atingidos pela catástrofe, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desse já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.386.855,98 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, autorizados pela Nota de Empenho n.º 569, emitida Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

**Prefeito**

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 147 de 14 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022, conforme solicitação constante no Processo n.º 25008/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019 de 14 de janeiro de 2022, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 252, de 01 de fevereiro de 2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu a Situação de Emergência neste Município;

CONSIDERANDO, a Nota de Empenho n.º 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO as fortes e contínuas precipitações pluviométricas, que assolaram o Município, a partir do dia 07 de dezembro de 2021, com um acumulado superior a 560 mm e ocasionaram vários eventos adversos;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas intensas, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, bem como prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orçamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, face às suas necessidades e atribuições;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.086,25 (trezentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias.

Parágrafo Único – dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.00, classificados na Receita Orçamentária sob o código n.º 2.4.1.4.99.00.01.55.00 – Transferência de Convênio – Recursos Emergenciais (Resposta a Desastres), autorizados pela Nota de Empenho n.º 572, emitida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

**Prefeito**

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 148 de 14 de junho de 2022**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e

13 da Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2021, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 22940/2022;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.04 – PAHl Estadual – Receita Código 1.7.2.3.50.00.01.03.01.00 – Transferências Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, decorrente da Resolução SES n.º 2726 de 11 de maio de 2022, na forma do Inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249, de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**

**Prefeito**

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**DECRETO N.º 149 de 14 de junho de 2022**

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Fiscalização do Município de Petrópolis.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar e melhorar as atividades prestadas pela Administração Pública, em fiel atendimento ao Princípio da Eficiência, constante no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a uniformidade e unicidade dos procedimentos oriundos do setor de Fiscalização Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de homogeneidade nas ações fiscalizatórias no Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação das ações fiscalizatórias, em especial pelos abalos econômicos provindos da Pandemia da COVID-19 e das chuvas de 15 de fevereiro e 20 de março de 2022;

CONSIDERANDO que tal simplificação proporcionará melhor atendimento ao contribuinte e, em decorrência disso, maior rapidez na Arrecadação Tributária, evidenciando, assim, o desempenho do Poder Público no incremento das Receitas e no combate à sonegação, no âmbito da Fiscalização, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO os preceptivos normativos consignados na Lei Federal n.º 13.869/2019 (Lei dos Crimes de Abuso de Autoridade);

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e desburocratizar a atividade econômica, otimizando os procedimentos internos, propondo rápida e segura resposta aos contribuintes, notadamente, quanto ao atual e expressivo estoque de processos municipais não solucionados.

**D E C R E T A**



Art. 1º – Fica criada a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, composta de 01 (um) Coordenador de Fiscalização Municipal, que será o Secretário Municipal de Fazenda, 01 (um) Agente Especial de Fiscalização Municipal e de 01 (um) Supervisor Especial de Fiscalização, sendo que estas últimas funções se efetivarão por livre designação do Secretário de Fazenda.

I – As ações realizadas pelos setores de fiscalização serão obrigatórias e preliminarmente orientativas de modo e estimular a auto regularização, evitando-se ações punitivas ante a primeira abordagem.

II – Aos servidores designados como Agente Especial de Fiscalização Municipal e Supervisor Especial de Fiscalização, será concedida uma gratificação mensal, convertida em moeda corrente, no valor de 8,00 (oito) UFPE'S.

Art. 2º – A Coordenadoria de Fiscalização Municipal será composta por setores da fiscalização do Município de Petrópolis e deverão atuar de acordo com a direção, deliberações e supervisão da mesma, a saber:

I – Departamento de Fiscalização Tributária;

II – Divisão de Fiscalização de Posturas, Ambulantes e Comércio de Rua;

III – Departamento de Licenciamento e Obras Particulares;

Art. 3º – Serão atribuições do Coordenador de Fiscalização Municipal:

I – Planejar, coordenar, dirigir e monitorar as atividades dos setores de fiscalização;

II – Convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria;

III – Outras atribuições afins.

Art. 4º – Serão atribuições do Agente Especial de Fiscalização Municipal:

I – Efetivar o planejamento elaborado pela Coordenadoria;

II – Preparar relatórios mensais referentes às atividades desempenhadas pelos setores de fiscalização;

III – Substituir o Coordenador de Fiscalização Municipal, na sua ausência.

Art. 5º – Serão as atribuições do Supervisor de Fiscalização.

I – Auxiliar e monitorar as ações advindas das Fiscalizações Municipais;

II – Prestar orientação às equipes de fiscalização;

Art. 6º – A Coordenadoria de Fiscalização Municipal prezar sempre por garantir prazos para adequação das necessidades antes de sanções diretas aos contribuintes.

Art. 7º – O Poder Executivo autoriza o Coordenador de Fiscalização Municipal a indicar os nomes dos chefes que irão compor os referidos Setores de Fiscalização do Município de Petrópolis, previstos no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º – O Coordenador de Fiscalização Municipal emitirá, quando necessário, na forma da Lei Orgânica Municipal, instruções, regulamentações e deliberações aos integrantes da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda

#### PORTARIA N.º 961 de 14 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

SUBSTITUIR Patrícia de Fátima Aragão Medeiros Portugal por PAULO ALEXANDRE FREY, como membro

suplente, representante da Secretaria de Turismo junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (CESP).

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### PORTARIA N.º 962 de 14 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA MACIEL VIEIRA, matrícula n.º 23708-6, de Museóloga, do Instituto Municipal de Cultura, a partir de 26/04/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 292/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 23/2022, livro D-37, fls. 77/80. Processo Administrativo n.º 012914/2022. Contrato de Prestação de Serviços em caráter emergencial, entre o Município de Petrópolis e a empresa SOMMA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NO SENTIDO DE AMPLIAR AS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES EMPREENDIDAS PELO PODER PÚBLICO, REFERENTE AOS DADOS NECESSÁRIOS À PRESERVAÇÃO DA VIDA E DA INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS, BEM COMO DOS MEIOS DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CONSIDERANDO O ESTADO DE CALAMIDADE ORDENADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 033 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. O prazo é de 60 dias a partir de sua assinatura. O valor global é de R\$ 350.000,00. Programa de Trabalho n.º 10.01.04.131.20 01.2.001.3390.39.92, fonte n.º 1.500.99 e nota de empenho n.º 608/2022 no valor acima, do Gabinete do Prefeito. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 354/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2022, livro D-37, fls. 91/92. Processo Administrativo n.º 42117/2017. Termo Aditivo ao Contrato n.º 35/2017, livro D-23, entre o Município de Petrópolis, e Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS. O objeto é o acréscimo no percentual de aproximadamente 6,3% do contrato original. O valor será de R\$ 740.860,00. O Programa de Trabalho n.º 21.01.15.453.2014.2051.3390.39.28, Fonte 1.899.00 e Nota de Empenho n.º 708/2022, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas. Aos vinte oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 503/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 09/2022, livro B-49, fls. 21/23. Processo Administrativo n.º 9906/2022. Contrato Emergencial entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA – RUA FREI CIRÍACO – BARÃO DE AMAZONAS – CENTRO, PETRÓ-

POLIS – RJ. O prazo de conclusão é de 90 dias corridos. O valor global é de R\$ 286.011,08. O Programa de Trabalho n.º 26.01.06.182.2016.2064.3390.39.12, Fonte 1.700.00 e 1.501.00, notas de empenho n.º 892/2022, no valor de 142.039,98, e n.º 946/2022, no valor de 143.971,10, ambas da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Diretora do DELCA

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 507/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do Termo n.º 13/2022, livro F-90, fls. 50/53. Processo Administrativo n.º 22624/2022. Termo de Permissão de Uso de bem imóvel entre o Município de Petrópolis, através da Secretaria de Turismo – TURISPETRO e CATARINA EVENTOS LTDA ME. O objeto é a autorização de uso de espaço do Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, para a realização do evento “Feira 4.0”. O prazo será a partir do dia 10 de junho até 12 de junho de 2022. O valor pago pelo PERMISSONÁRIO, em contrapartida pelo uso oneroso é de R\$ 2.073,10, que deverá ser depositado na conta do FUMTUR. Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI N.º 0117/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOLÂNCIAS, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 62.148,600 DATA/HORA: 11/07/2022 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 27/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0110/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (PERFUCORTANTE), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 3.400.491,40 DATA/HORA: 04/07/2022 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0111/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 1.150.946,00 DATA/HORA: 05/07/2022 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 21/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0112/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE REAGENTES, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 707.332,80 DATA/HORA: 06/07/2022 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 22/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0113/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS – RENAME/REMUME, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 098/22, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 1.092.256,80 DATA/HORA: 07/07/2022 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 23/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0114/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ELETRÓLITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 167.440,00 DATA/HORA: 07/07/2022 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 23/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0115/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ELETRÓLITOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 81.535,200 DATA/HORA: 08/07/2022 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 24/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0116/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E CENTRAL DE AMBULÂNCIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 368.395,840 DATA/HORA: 08/07/2022 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 24/06/2022, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis, RJ e nos "sites": [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 10 de junho de 2022.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

## Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

**PORTARIA N.º 02 de 04 de abril de 2022**

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 1986/2022 – EMPRESA RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, conforme artigo 67 da Lei n.º 8666/93, a partir de 04/04/2022.

– MARCELLUS LOPES FASSANO, matrícula n.º 24762-6;  
– RENATO VASCONCELLOS FARJALLA, matrícula n.º 24760-0.

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**PORTARIA N.º 03 de 02 de junho de 2022**

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 8716/2020 – EMPRESA NILCEA FONSECA DA SILVA, conforme artigo 67 da Lei n.º 8666/93, a partir de 02/06/2022.

– RENATO VASCONCELLOS FARJALLA, matrícula n.º 24760-0;  
– MARCELLUS LOPES FASSANO, matrícula n.º 24762-0.

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**PORTARIA N.º 05 de 02 de junho de 2022**

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 16309/2020 – EMPRESA RP12 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, conforme artigo 67 da Lei n.º 8666/93, a partir de 02/06/2022.

– JAIR SIMÕES JÚNIOR, matrícula n.º 23529-6;  
– RODRIGO RINALDI, matrícula n.º 24360-4.

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

## Secretaria de Assistência Social

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2022**

Proc.00372/16 – Autorizo a celebração do Termo Aditivo ao contrato de Comodato, lavrado sob o termo n.º 34/2016, entre o Município de Petrópolis e a Quinta do Lago Agropecuária Ltda, do imóvel situado na área denominada GLEBA 04 (matrícula 19273), situada Estrada do Sertão, s/n.º – Vale do Carangola – Petrópolis/RJ, instalação do CRAS Carangola, período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parecer n.º 07/2022 PRG. Publique-se em 03/03/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

**A S S I N A T U R A S** 2246.9354

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 053/2022**

Proc. 15923/2022 – SAS – Autorizo assinatura de Termo de ajuste em favor da empresa DAD HOPE SERVIÇO E LOÇÕES LTDA, CNPJ 45.254.594/0001-03. Publique-se em 18/04/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 086/2022**

Proc. 16260/2021 – Aquisição de produtos de higiene e limpeza, pelo Sistema de Registro de Preço, através da Ata de Registro de Preço 294/2021, no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), em favor da empresa VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 00.055.671/0001-50, conforme Nota de Empenho 303/2022. Publique-se em 10/06/2022.

**FERNANDO ARAÚJO**

Secretário de Assistência Social

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

**Secretaria de Saúde****PORTARIA N.º 119 DRH de 23 de maio de 2022**

Dispõe sobre a prorrogação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e de Planejamento e Acompanhamento dos Repasses do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas observadas no art. 88, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a íntegra da Lei Municipal n.º 7.250, de 12 de novembro de 2014, que instituiu a Gratificação PQAVS, em observação especial aos artigos 4º e 6º;

CONSIDERANDO o art. 5º e parágrafos do Decreto Municipal n.º 687, de 31 de março de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 274, de 28/09/1990, em especial ao art. 3º, II, 5;

**R E S O L V E**

Art. – 1º Prorrogar a vigência da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e de Planejamento e Acompanhamento dos Repasses do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), conforme artigo 4º da Portaria n.º 246 de 09/09/2021, publicada no DOM n.º 6.262 de 16/09/2021, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º – A Comissão será formada pelos seguintes componentes, em observação aos dispositivos legais mencionados no preâmbulo desta Portaria:

I – Pelo Departamento de Vigilância em Saúde:

– ALESSANDRA SAUAN ESPÍRITO SANTO CARDOSO, matrícula n.º 4446;  
– SILVANA DIAS, matrícula n.º 1347

II – Pela Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica:

– ALESSANDRA COUTINHO PAINS MANHÃES, matrícula n.º 7452

III – Pela Coordenadoria de Vigilância Ambiental:

– DIEGO DE CARVALHO BASTOS, matrícula n.º 7211

IV – Pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

– ELIANE NUNES AGUIAR, matrícula n.º 6318

V – Pela Área Técnica de IST/AIDS

– RAFAELA EVANGELISTA DE PAULA, matrícula n.º 222607

Parágrafo Único – Aos membros da Comissão citada no caput deste artigo caberá o desenvolvimento das atividades previstas no § 3º e § 4 do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 687, de 31 de março de 2015.

Art. 3º – Os integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e de Planejamento e Acompanhamento dos Repasses do Programa de Qualifica-

ção das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) farão jus a uma remuneração equivalente a 3 (três) UFPEs, a ser percebida em periodicidade relativa às reuniões de avaliação e competência de repasse do PQAVS.

§ 1º – Não incidirá qualquer desconto, seja de qual natureza for, sobre o valor da remuneração de que trata a presente Portaria, com exceção da contribuição previdenciária do regime geral e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

§ 2º – A remuneração mencionada no caput não será incorporada ao vencimento, não integrará proventos, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

§ 3º – Para efeitos desta Portaria, considera-se como competência de repasse a periodicidade estipulada pelo Ministério da Saúde para encaminhamento ao Município, fundo a fundo, dos valores referentes ao PQAVS.

§ 4º – Os valores previstos no caput somente serão pagos aos integrantes da referida Comissão, mediante o desenvolvimento das atividades previstas no § 3º e § 4º do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 687, de 31 de março de 2015, por ocasião do crédito do recurso do PQAVS.

Art. 4º – A Comissão de que trata esta Portaria terá duração pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, podendo o Secretário Municipal de Saúde proceder à sua prorrogação por igual período.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, por Portaria, substituir os membros desta Comissão.

Art. 5º – A Comissão unificada de Avaliação de Desempenho Individual e de Planejamento e Acompanhamento dos Repasses do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) deverá se reunir pelo menos 2 (duas) vezes ao ano, preferencialmente em julho e outubro de cada exercício.

Art. 6º – A despesa decorrente dos efeitos desta Portaria correrá à conta dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, especificamente previstos na Portaria n.º 3.9925 de 28 de dezembro de 2017 GM/MS n.º 3.9925 de 28 de dezembro de 2017, e demais regras legais aplicáveis.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 11 CPIA de 31 de janeiro de 2022**

O Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 218, IV, da Lei Municipal n.º 6946/12 c/c artigo 3º, letra “c”, do Decreto Municipal n.º 848, de 29/10/2015, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 45388/20, resolve

APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora CARLA SANTOS, médica, matrícula n.º 6453, por infringir o artigo 193, inciso I da Lei Municipal n.º 6.946/2012.

Petrópolis, 31 de janeiro de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 12 CPIA de 31 de janeiro de 2022**

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de inquérito administrativo para apurar fatos narrados no Processo n.º 22617/20. Fica composta a Comissão pela Turma 02. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo n.º 22617/20)

Petrópolis, 31 de janeiro de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 13 CPIA de 31 de janeiro de 2022**

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de inquérito administrativo para apurar fatos narrados no Ofício n.º 455/21 do DRHGP. Fica composta a Comissão pela Turma 02. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo n.º 53843/21)

Petrópolis, 31 de janeiro de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 14 CPIA de 31 de janeiro de 2022**

O Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Memorando n.º 89/21 da Superintendência de Administração, Finanças e RH. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo n.º 53535/21)

Petrópolis, 31 de janeiro de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 15 CPIA de 31 de janeiro de 2022**

O Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Ofício n.º 013/22 da Direção do HMNSE. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo n.º 1191/22)

Petrópolis, 31 de janeiro de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 19 CPIA de 13 de junho de 2022**

O Secretário Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no Memorando n.º 026/20 do DELCA. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo n.º 18882/20)

Petrópolis, 13 de junho de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 20 CPIA de 14 de junho de 2022**

A Secretária Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR a instauração de inquérito administrativo para apurar fatos narrados no Memorando n.º 275/2022 da Direção do CSCPMJF. Fica composta a Comissão pela Turma 01. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessário assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo n.º 16083/22)

Petrópolis, 14 de junho de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**

Secretário de Saúde



### Despacho do Processo de Sindicância nº 64797/19 da decisão da Secretária Municipal de Saúde.

“Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pelo ilustre sindicante nomeado determino o ARQUIVAMENTO do feito. Dê-se ciência ao solicitante. Após, archive-se.”

Petrópolis, 13 de junho de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

### Despacho do Processo de Inquérito nº 14896/21 da decisão da Secretária Municipal de Saúde.

“Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pelo ilustre sindicante nomeado determino o ARQUIVAMENTO do feito. Dê-se ciência ao solicitante. Após, archive-se.”

Petrópolis, 13 de junho de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

### Despacho do Processo de Sindicância n.º 45388/20 da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

“Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pela ilustre sindicante nomeada determino a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA à servidora Carla Santos, médica, matrícula n.º 6453, por infringir o Artigo 193, inciso I da Lei Municipal n.º 6.946/2012. Dê-se ciência ao solicitante. Após archive-se.”

Petrópolis, 31 de janeiro de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

### CORRIGENDA

PORTARIA N.º 006 CIPA de 03/01/2022, por ter saído com incorreção na publicação do dia 07/01/2022 – DOM n.º 6338.

Onde se lê: “Fica composta a Comissão pela Turma 01”.

Leia-se: “Fica composta a Comissão pela Turma 02”.

Petrópolis, 13 de junho de 2022.

**MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

## CPTRANS

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Transportes – COMUTRAN, para a reunião ordinária que terá lugar na sede da CPTRANS – Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, sita na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, no dia 21 de junho de 2022, com início às 19h e término às 21h, com observância do artigo 5º do Regimento Interno do COMUTRAN, onde serão deliberados os seguintes assuntos:

- 1) Representação civil nas comissões de julgamento de multas de transportes;
- 2) Apresentação dos projetos do DNIT;
- 3) Plano Diretor Cicloviário;
- 4) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 14 de junho de 2022.

**JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO**  
Presidente da CPTRANS

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Economia Popular Solidária – CESP, através de seu Presidente e com respaldo no seu regimento interno, CONVOCA todos os seus membros Titulares e suplentes para sua Reunião Ordinária do mês de julho, a se realizar aos quatro dias do corrente ano, segunda-feira às 16hs, excepcionalmente de forma remota, pela plataforma Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/iku-wyro-dnk> dando assim continuidade aos trabalhos. Solicito que na impossibilidade de acesso do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para à reunião que terá a seguinte ordem do dia:

- 1) Abertura;
- 2) Expediente;
- 3) Leitura da carta ao COMSEA;
- 4) Retorno das demandas do FESP e dos ofícios encaminhados;
- 5) Aprovação da proposta de Regulamentação do CADSOL Municipal;
- 6) Aprovação da proposta de texto da regulamentação da Certificação e Selos; e
- 7) Assuntos gerais e informes.

**MARCELO VALVERDE XAVIER**  
Presidente do CESP

PROJETO SOCIAL APRENDENDO À BRINCAR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – BIÊNIO AGOSTO 2022/2026

O (A) presidente da Diretoria Executiva, Maria de Lourdes, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto ao Projeto Social Aprendendo à Brincar para participarem da eleição que definirá a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal no Biênio de junho de 2022 até junho de 2026. O processo eleitoral ocorrerá no dia 04 de julho de 2022, na sede do projeto, na rua: nossa senhora aparecida n.º 200 Bairro Valparaíso, comunidade Oswaldo Cruz Petrópolis, RJ, entre 9h e 13h. A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos seguintes associados, os quais foram determinados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2022: Cintia Thomaz de Souza; Valdemir de Souza Silva. Conforme dispõe o Artigo 38, do Estatuto Social, a forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas criminais junto a Justiça Estadual e Justiça Federal. As chapas serão compostas pelos seguintes cargos na Diretoria Executiva: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretária, (d) Segunda Secretária, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria. O Conselho Fiscal será composto por: 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes. As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão

Eleitoral até o dia 20 de junho de 2022, às 19h, último dia do prazo de inscrição. Neste momento haverá reunião conjunta entre os cabeça de chapa (presidente e vice-presidente) com a Comissão Eleitoral, na sede do Projeto social Aprendendo a Brincar dos, Petrópolis, RJ, para determinação conjunta do Regimento da Eleição. Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os comunitários que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º do Estatuto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes. Sendo que cada candidato somente poderá participar de uma única chapa. A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pelo Projeto social aprendendo à Brincar. No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: “sim” ou “não”, representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas. Na hipótese de a alternativa “não” alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas. Atenciosamente,

Petrópolis, 07 de junho de 2022

**MARIA DE LOURDES THOMAZ DE SOUZA**  
Presidente

## Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

### EDITAIS DE INTERDIÇÃO

- 3657/22 . Wilian Vargas Gonçalves  
Rua Inacio Ferreira da Silva, 90, Centro
- 3658/22 . Fernanda da Silva Siqueira  
Rua Lopes Trovao, 1573, Alto da Serra
- 3659/22 . Bianelle de Souza Goncalves  
Rua Primeiro de Maio, 480 A, Castelanea
- 3660/22 . Jorge Henrique Vicente Ferrera  
Srv. Edmundo Marcolino, 21, próx. n.º 27, Alto da Serra
- 3661/22 . Emerson Cardoso Mendonca  
Rua Jose da Costa Carvalho, 241 Fundos, Castelanea
- 3662/22 . Leandro Goncalves da Silva  
Rua Modesto Garrido, 210, Castelanea
- 3663/22 . Valeria Cristina Mariano  
Rua Italia, 135, Vila Militar
- 3664/22 . Eliane Oliveira da Silva  
Rua Teresa, 908, Alto da Serra
- 3665/22 . Gabriella Cristine Correia da Silva  
Rua Dr Hermogenio Silva, 1501, Retiro
- 3666/22 . Tatiana Texeira da Silva  
Rua Zenobio Pozzato, 766 G, Chacara Flora

- 3667/22 . Helena Teixeira Dos Santos Silva  
Rua Zenobio Pozzato, 145, Chacara Flora
- 3668/22 . Cristina Klippel da Silva Fidelis  
Rua Modesto Garrido, 210 C – Castelanea
- 3669/22 . Flavio Torres Ferreira  
Rua Hercilia Henriques Moreti, s/n.º, Alto da Serra
- 3670/22 . Cinthia de Mello Martins da Rocha  
Rua 24 de Maio, 411, Alto da Serra
- 3671/22 . Daniele de Freitas Jorge  
Rua Lopes Trovao, 1573, Alto da Serra
- 3672/22 . Thiago Nascimento Ferreira  
Rua Caetano Salerno, 54, Alto da Serra
- 3673/22 . Fernanda Santana Martins  
Rua 24 de Maio, 542 A, Alto da Serra
- 3674/22 . Wellington de Assis  
Rua 24 de Maio, 479, Alto da Serra
- 3675/22 . Lucia Helena de Medeiros Fernandes  
Rua 24 de Maio, 458 Fundos, Alto da Serra
- 3676/22 . Debora Cristina Dos Santos de Souza  
Rua Rio de Janeiro, 24, Quitandinha
- 3677/22 . Maria Francisca Bernardes  
Rua 24 de Maio, 168, Alto da Serra
- 3678/22 . Vanessa de Souza Raimundo  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 911, Alto da Serra
- 3679/22 . Cathia Maria da Silva  
Rua Teresa, 450, Alto da Serra
- 3680/22 . Valdir Dos Santos  
Rua 24 de Maio, 168, Alto da Serra
- 3681/22 . Patrick Machado da Silva  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 101, Alto da Serra
- 3682/22 . Vitor Ferreira Lemgruber  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 109, Alto da Serra
- 3683/22 . Maria Cruz Chagas  
Rua Teresa, 960, Alto da Serra
- 3684/22 . Vivian Maria Dos Santos  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 81, Alto da Serra
- 3685/22 . Fabricio Dos Santos  
Rua Hercilia Henriques Moreti, It 81, Alto da Serra
- 3686/22 . Lorraine da Silva Costa  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 81, Alto da Serra
- 3687/22 . Rosana Portugal Costa  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 990, Alto da Serra
- 3688/22 . Joseph Oseas Mathias Virgilio  
Rua Hercilia Henriques Moreti, s/n.º, Alto da Serra
- 3689/22 . Daniele de Souza Barra Melo  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 1887, Alto da Serra
- 3690/22 . Alexandre Ferreira Machado da Silva  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 1887, Alto da Serra
- 3691/22 . Mara Cristina de Oliveira Almeida Do Valle  
Rua Bartolomeu Sodre, 895h, Caxambu
- 3692/22 . Dirce Ramos da Silva Machado  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 52, Alto da Serra
- 3693/22 . Elizabeth da Silva Nunes  
Rua Italia, 135f, Vila Militar
- 3694/22 . Michele Barbatti de Souza  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 45, Alto da Serra
- 3695/22 . Genilson Nascimento Dantas  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 1887, Alto da Serra
- 3696/22 . Rafaela de Lima Faylde Vaz Marques  
Rua Lopes Trovao, 1573, Alto da Serra
- 3697/22 . Douglas Eduardo Arruda Oliveira da Silva  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 140, Alto da Serra
- 3698/22 . Marcia Cristina de Souza  
Rua Manoel Vieira Bayao, 76 Casa 02, Castelanea
- 3699/22 . Denise Valeria de Oliveira Franco  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 120, Alto da Serra
- 3700/22 . Ariana Bruna de Oliveira Franco  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 120, Alto da Serra
- 3701/22 . Andriele Tamires de Oliveira Franco  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 120, Alto da Serra
- 3702/22 . Acucena Delaine de Oliveira Franco  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 120, Alto da Serra
- 3703/22 . Rosemere Rodrigues de Souza Lima  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 48, Alto da Serra
- 3704/22 . Janio Barbosa Ramos  
Rua Lopes Trovao, 1573, Alto da Serra
- 3705/22 . Adriana Teixeira Toalto Ramos  
Rua Manoel Vieira Bayao, 93, Castelanea
- 3706/22 . Flavia Gabriela Goncalves  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 82, Alto da Serra
- 3707/22 . Ivonice Batista de Souza  
Rua Manoel Vieira Bayao, 96 Fundos, Castelanea
- 3708/22 . Luiz Felipe de Araujo Ferreira  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 48, Alto da Serra
- 3709/22 . Josiel Guimaraes Francisco  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 1887, Alto da Serra
- 3710/22 . Carla Dos Santos  
Rua Lopes Trovao, 1573, Alto da Serra
- 3711/22 . Sabrina Lucia de Oliveira  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 105, Alto da Serra
- 3712/22 . Manoel Antonio Dos Santos  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 1897, casa 90, Alto da Serra
- 3713/22 . Maria Teresa Raimunda Rodrigues  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 911, Alto da Serra
- 3714/22 . Ana Paula Alves de Souza  
Rua Bartolomeu Sodre, Serv 895, Caxambu
- 3715/22 . Roseli Medeiros  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 82, Alto da Serra
- 3716/22 . Juliana Aparecida Dos Santos  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 81, Alto da Serra
- 3717/22 . Thalita Camara Rispoli da Silva  
Rua Hercilia Henriques Moreti, s/n.º, Alto da Serra
- 3718/22 . Renan Luiz Barros Martins  
Rua Manoel Vieira Bayao, 94, Castelanea
- 3719/22 . Monica Lima Do Nascimento  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 40, Alto da Serra
- 3720/22 . Rosimere Rodrigues  
Rua Oswero Carmo Vilaca, 460, Alto da Serra
- 3721/22 . Adriana da Silva Sutter  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 191, Alto da Serra
- 3722/22 . Jussara de Azevedo Barros  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 4, Alto da Serra
- 3723/22 . Carla de Souza Barra  
Rua Hercilia Henriques Moreti, 79, Alto da Serra
- 3724/22 . Juvanda Valdileide da Silva Branco  
Rua Manoel Vieira Bayao, 813, Castelanea
- 3725/22 . Rosemery Leite da Silva  
Rua Manoel Vieira Bayao, 813, Castelanea
- 3726/22 . Janaina Aparecida de Oliveira  
Rua Manoel Vieira Bayao, 28, Castelanea
- 3727/22 . Ana Paula Xavier Domingos  
Rua Manoel Vieira Bayao, 66 B, Castelanea
- 3728/22 . Vera de Fatima Oliveira Misael  
Rua Bataillard, Lt05 Q07, Mosela
- 3729/22 . Claudimar Oliveira Misael  
Rua Bataillard, Lt5 Q07, Mosela
- 3730/22 . Maria de Fatima Xavier de Araujo  
Rua Bataillard, Lt5 Q7, Mosela
- 3731/22 . Wilson Fecher  
Rua Flavio Cavalcanti, 97, Caxambu
- 3732/22 . Paulo Cesar Pinto  
Rua Manoel Vieira Bayao, 82 B, Castelanea
- 3733/22 . Catia Araujo Dos Santos  
Rua Cap Paladino, 627, Simeria
- 3734/22 . Marinete de Cassia Marques Correa  
Rua Manoel Vieira Bayao, 92, Castelanea
- 3735/22 . Luciane Kappaum  
Rua Sao Sebastiao, 272, Sao Sebastiao
- 3736/22 . Rodrigo Lopes Kopke  
Rua Teresa, 636, Alto da Serra
- 3737/22 . Marcos Felipe Dos Santos Pinto  
Rua Teresa, 1118, Alto da Serra
- 3738/22 . Marlene da Silva  
Rua Teresa, 123, Alto da Serra
- 3739/22 . Ana Maria Oliveira  
Rua Teresa, 728, Alto da Serra
- 3740/22 . Deise Dos Santos  
Rua Teresa, 1550, Alto da Serra
- 3741/22 . Antonio Ferreira Neto  
Rua Teresa, 1118 A, Alto da Serra
- 3742/22 . Ana Paula Lenck  
Rua Campos, Quitandinha
- 3743/22 . Flavia da Silva Marques  
Rua Campos, Casa 04, Quitandinha
- 3744/22 . Sandra de Fatima da Rocha  
Rua Bartolomeu Sodre, 610, Caxambu
- 3745/22 . Cleiton Gonçalves Lisboa  
Rua Teresa, 908, Alto da Serra
- 3746/22 . Marcio Ramos de Souza  
Rua Teresa, 255, Alto da Serra
- 3747/22 . Adriana Ramos da Silva Zainotte  
Avn. Prs Getulio Vargas, 2475, Quitandinha
- 3748/22 . Maria Eloiza da Cruz Soares  
Rua Teresa, 398, Alto da Serra
- 3749/22 . Isaac Ferreira de Araujo  
Rua Teresa, 1118, Alto da Serra
- 3750/22 . Hilda da Silva Oliveira  
Rua Teresa, 728, Alto da Serra
- 3751/22 . Marcos Tavares Dos Santos  
Rua Teresa, 908, Alto da Serra
- 3752/22 . Gisele de Araujo Braga Molina  
Rua Teresa, 694, Alto da Serra
- 3753/22 . Thiago Veir Pinto da Silva de Souza Almeida  
Rua Teresa, 1460, Alto da Serra
- 3754/22 . Fabio de Almeida  
Rua Teresa, 728 Casa 11, Alto da Serra
- 3755/22 . Sandra Loureiro  
Rua Teresa, 398 Casa B, Alto da Serra
- 3756/22 . Teresa Cristina Franco Mozer  
Rua Teresa, 908 L, Alto da Serra
- 3757/22 . Theresinha de Jesus Penacio Franco  
Rua Teresa, 908 P, Alto da Serra
- 3758/22 . Marcos Vinicius Teixeira Dias Coelho  
Rua Teresa, 450, Alto da Serra
- 3759/22 . Joana D'arc da Conceicao Pereira  
Rua Teresa, 694, Alto da Serra
- 3760/22 . Lohany Couto Dos Santos  
Rua Honorato da Silva Pereira, 145, Alto da Serra
- 3761/22 . Mila de Oliveira Miranda  
Rua Teresa, 908, Alto da Serra
- 3762/22 . Deusdete Alves de Oliveira  
Rua Teresa, 1118, Alto da Serra
- 3763/22 . Neide Aparecida de Oliveira Fidelis  
Rua Teresa, 398, Alto da Serra
- 3764/22 . Marcia Cristina de Oliveira Marcelino  
Rua Teresa, 398 Lote 6, Alto da Serra
- 3765/22 . Thamiros Ubaldio Felicio Vieira Lopes Lenck  
Rua Campos, Lote 04 Q 18, Quitandinha
- 3766/22 . Marcio de Mello Rabello  
Rua Teresa, 1122, Alto da Serra
- 3767/22 . Celia Domingos  
Rua Teresa, 908, Alto da Serra
- 3768/22 . Jessimar Aparecido Alves  
Rua Teresa, 1318, Alto da Serra
- 3769/22 . Anderson da Costa Rodrigues  
Avn. Prs Getulio Vargas, 2450, Quitandinha
- 3770/22 . Flavia Valone Christ Chandrette de Moraes  
Rua Teresa, 1292, Alto da Serra
- 3771/22 . Maurilio Motta da Cunha  
Rua Teresa, 1118 Lt 13, Alto da Serra
- 3772/22 . Marinete de Cassia M. Correias  
Rua Manoel Vieira Bayao, 92, Castelanea
- 3773/22 . Marlene Das Gracias Schmit  
Rua Primeiro de Maio, 372, Castelanea
- 3774/22 . Sonia Regina Marins Fagundes  
Rua Cap Danilo Paladini, s/n.º, Sao Sebastiao
- 3775/22 . Roni Machado de Paula  
Rua Manoel Vieira Bayao, 82, Castelanea
- 3776/22 . Cristina Rosane da Silva  
Rua Bartolomeu Sodre, 289, Caxambu
- 3777/22 . Amelia Ramos da Silva  
Avn. Prs Getulio Vargas, 2475, Quitandinha
- 3778/22 . Lidia Luciana Barbosa  
Rua Rio de Janeiro, Lt27 Q 41, Quitandinha
- 3779/22 . Gabriela Ferreira de Souza  
Vila Sao Jose, 339, Centro
- 3780/22 . Alexandra Martins Coelho da Silva  
Vila Sao Jose, 339, Centro

Pelo presente edital, ficam interditados os imóveis acima relacionados, estando todos incursos no Art. 17º, VI, C/C Anexo VIII, item 11, Inc. II da Lei n.º 7.510/17, por estarem em situação de risco

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA, Ten Cel BM**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias